



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 022/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E A EMPRESA AIR TIME
ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI.**

O **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração, Senhor **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**, nomeado pela Portaria nº 664, publicada no DOU de 20 de junho de 2018, inscrito no CPF nº 376.282.165-87, portador da Carteira de Identidade nº 26.867.565-9 expedida pelo DETRAN/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.198.061/0001-66, sediada na Rua General Belford, 233, Rocha, CEP: 0961-000, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **JORGE CARLOS DE ARAÚJO GARCIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1981104219, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 362.020.107-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52402.001479/2021-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva para o imóvel situado à Rua Mayrink Veiga nº 9 no Rio de Janeiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

1.3. Objeto da contratação:

Mão de Obra Dedicada					
Equipe Residente Fixa					
Posto de Trabalho	QT de Empregados	Preço Unitário	Preço Mensal	Meses	Preço Total
Supervisor de Manutenção	1	R\$ 7.608,85	R\$ 7.608,85	12	R\$ 91.306,18
Encarregado de Manutenção	1	R\$ 7.608,85	R\$ 7.608,85	12	R\$ 91.306,18
Oficial - Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 4.870,36	R\$ 4.870,36	12	R\$ 58.444,29
Oficial - Eletricista	1	R\$ 6.053,81	R\$ 6.053,81	12	R\$ 72.645,72
Oficial - Marceneiro	1	R\$ 4.870,36	R\$ 4.870,36	12	R\$ 58.444,29
Oficial – Técnico de rede (Telecomunicações/Telefonia)	2	R\$ 6.220,36	R\$ 12.440,71	12	R\$ 149.288,56
Auxiliar de manutenção predial	3	R\$ 3.605,43	R\$ 10.816,28	12	R\$ 129.795,31
Valor Total da Equipe Residente Fixa (A)	10		R\$ 54.269,21	12	R\$ 651.230,53

Equipe de Apoio (por demanda)					
Posto de Trabalho	QT de empregados	Preço unitário	Preço mensal	Meses	Preço Total
Oficial - Eletricista	1	R\$ 6.053,81	R\$ 6.053,81	4	R\$ 24.215,24
Oficial - Marceneiro	1	R\$ 4.870,36	R\$ 4.870,36	4	R\$ 19.481,43
Auxiliar de manutenção predial	1	R\$ 3.605,43	R\$ 3.605,43	4	R\$ 14.421,70
Valor Total da Equipe de Apoio (B)	3		R\$ 14.529,60	4	R\$ 58.118,37

Software de Gerenciamento de Manutenção			
Implantação e Manutenção de Software de Gerenciamento de Manutenção conforme item 10 do Termo de Referência.	Preço mensal	Meses	Preço Total
	R\$ 2.560,00	12	R\$ 30.720,00
Valor Total (C)			R\$ 30.720,00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

Verba de Aquisição Material			
Verba de aquisição de material de reposição e serviços especializados.	Custo mensal	Meses	Custo Total
	R\$15.000,00	12	R\$180.000,00
BDI para fornecimento de material			21,33%
Valor Total (D)			R\$ 218.393,28

Serviços Eventuais Sob Demanda	
Total de serviços eventuais sob demanda (de acordo com a planilha de serviços eventuais).	Preço Total
	R\$ 331.537,70
Valor Total (E)	
R\$ 331.537,70	
Valor Global do Contrato (A+B+C+D+E) - 12 meses	
R\$ 1.289.999,88	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Edital e Termo de Referência, com início na data de 08/10/2021 e encerramento em 08/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.289.999,88 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, composto conforme detalhamento seguinte:

3.1.1. Valor mensal de **R\$ 54.269,21 (cinquenta e quatro mil, duzentos sessenta e nove reais e vinte e um centavos)** referente à equipe residente fixa.

3.1.2. Valor máximo estimativo de **R\$ 638.769,35 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** relativo aos demais itens, apurados mensalmente e conforme demanda.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor do item 3.1.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INPI, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa: 0032 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Ação: 2000 – Administração da Unidade;

Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral;

Plano Interno: CENGE;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

Elemento de Despesa: 339039 referente à NOE 2021NE000236, de 21/09/2021, no valor de R\$ 322.499,97 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 – Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Município) – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

RIO DE JANEIRO, 04 de OUTUBRO de 2021.

Pelo CONTRATANTE

JULIO CESAR CASTELO
BRANCO REIS
MOREIRA:37628216587

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR CASTELO BRANCO
REIS MOREIRA:37628216587
Dados: 2021.10.01 15:01:37 -03'00'

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Diretor de Administração do Instituto Nacional de
Propriedade Industrial – INPI

Pela CONTRATADA

JORGE CARLOS
DE ARAUJO
GARCIA:3620201
0720

Assinado de forma digital por JORGE CARLOS
DE ARAUJO GARCIA:36202010720
Dados: 2021.10.04 14:50:25 -03'00'

JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA
Diretor
AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, contratos@inpi.gov.br

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 022/2021.

AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.198.061/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JORGE CARLOS DE ARAÚJO GARCIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1981104219, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 362.020.107-20, **AUTORIZA** o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de de 2021.

JORGE CARLOS DE ARAÚJO
GARCIA:36202010720
20

Assinado de forma digital
por JORGE CARLOS DE ARAÚJO
GARCIA:36202010720
Dados: 2021.10.04 14:30:53
-03'00'

JORGE CARLOS DE ARAÚJO GARCIA

Diretor

AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	04/10/2021 21:15:49 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Contrato nº 022.2021_AIR TIME ENGENHARIA E INSTALACOES EIRELI_Assinado pelas partes_sem testemunha.pdf

▼ Assinatura por CN=JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA:37628216587, OU=Certificado PF A3, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

▼ CN=JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA:37628216587, OU=Certificado PF A3, OU=38038006000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	25/09/2020 15:03:00 GMT
Aprovado até	25/09/2023 15:03:00 GMT

▼ CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	05/02/2019 14:34:56 GMT
Aprovado até	02/03/2029 11:58:59 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	04/10/2021 20:35:13 GMT

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[FECHAR ELEMENTOS](#)

Próxima atualização 05/10/2021 02:35:13 GMT

▼ CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	29/06/2018 18:55:20 GMT
Aprovado até	02/03/2029 12:00:20 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	02/09/2021 21:00:59 GMT
Próxima atualização	17/10/2021 21:00:59 GMT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até	02/03/2029 23:59:38 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	27/08/2021 14:52:23 GMT
Próxima atualização	25/11/2021 14:52:23 GMT

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdContentType	Aprovado
IdMessageDigest	Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Aprovado
------------------------	----------

▼ Assinatura por CN=JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA:36202010720, OU=29217894000158, OU=Videoconferencia, OU=AR ACERTO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE
SERVIÇO

FECHAR
ELEMENTOS

Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

▼ CN=JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA:36202010720, OU=29217894000158, OU=Videoconferencia, OU=AR ACERTO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	12/08/2021 12:37:15 GMT
Aprovado até	12/08/2022 12:37:15 GMT

▼ CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	05/05/2017 18:06:38 GMT
Aprovado até	20/02/2029 18:06:38 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Online
Data de publicação	04/10/2021 20:42:18 GMT
Próxima atualização	04/10/2021 21:42:18 GMT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 13:32:04 GMT
Aprovado até	02/03/2029 12:00:04 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	25/08/2021 18:45:27 GMT
Próxima atualização	23/11/2021 18:45:27 GMT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
---------	---

AVALIE ESTE
SERVIÇO

FECHAR
ELEMENTOS

Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até	02/03/2029 23:59:38 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	27/08/2021 14:52:23 GMT
Próxima atualização	25/11/2021 14:52:23 GMT

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdContentType	Aprovado
IdMessageDigest	Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Aprovado
------------------------	----------

▼ Assinatura por CN=JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA:36202010720, OU=29217894000158, OU=Videoconferencia, OU=AR ACERTO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▼ Caminho de certificação

▼ CN=JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA:36202010720, OU=29217894000158, OU=Videoconferencia, OU=AR ACERTO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
---------	--

Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	12/08/2021 12:37:15 GMT
Aprovado até	12/08/2022 12:37:15 GMT

▼ CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
---------	--

Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	05/05/2017 18:06:38 GMT
Aprovado até	20/02/2029 18:06:38 GMT

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[FECHAR ELEMENTOS](#)

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Online
Data de publicação	04/10/2021 20:42:18 GMT
Próxima atualização	04/10/2021 21:42:18 GMT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 13:32:04 GMT
Aprovado até	02/03/2029 12:00:04 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	25/08/2021 18:45:27 GMT
Próxima atualização	23/11/2021 18:45:27 GMT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até	02/03/2029 23:59:38 GMT

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	27/08/2021 14:52:23 GMT
Próxima atualização	25/11/2021 14:52:23 GMT

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdContentType	Aprovado
IdMessageDigest	Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Aprovado
------------------------	----------

AVALIE ESTE
SERVIÇOFECHAR
ELEMENTOS

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 37.764, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Divulga as Taxas Básicas Financeiras (TBF), os Redutores "R" e as Taxas Referenciais (TR) relativos a 2, 3 e 4 de outubro de 2021.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que as Taxas Básicas Financeiras (TBF), os Redutores "R" e as Taxas Referenciais (TR) relativos aos períodos abaixo especificados são:

- I - Taxas Básicas Financeiras (TBF):
a) de 2.10.2021 a 2.11.2021: 0,5065% (cinco mil e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento);
b) de 3.10.2021 a 3.11.2021: 0,5065% (cinco mil e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento);
c) de 4.10.2021 a 4.11.2021: 0,5321% (cinco mil, trezentos e vinte e um décimos de milésimo por cento);
II - Redutores "R":
a) de 2.10.2021 a 2.11.2021: 1,0062 (um inteiro e sessenta e dois décimos de milésimo);
b) de 3.10.2021 a 3.11.2021: 1,0062 (um inteiro e sessenta e dois décimos de milésimo);
c) de 4.10.2021 a 4.11.2021: 1,0062 (um inteiro e sessenta e dois décimos de milésimo);
e
III - Taxas Referenciais (TR):
a) de 2.10.2021 a 2.11.2021: 0,0000% (zero por cento); b) de 3.10.2021 a 3.11.2021: 0,0000% (zero por cento); c) de 4.10.2021 a 4.11.2021: 0,0000% (zero por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 37.761, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 01/12/2021.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939 de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 5 de outubro de 2021, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
01/12/2021	01/02/2022	compradora	vendedora	até 15.000
01/12/2021	01/09/2022	compradora	vendedora	até 15.000

2. Serão aceitos no máximo até 15.000 (quinze mil) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 37.762, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto da Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 5 de outubro de 2021, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

- I - títulos:
a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/1/2022, 1º/4/2022, 1º/7/2022, 1º/10/2022, 1º/1/2023, 1º/7/2023, 1º/1/2024, 1º/7/2024 e 1º/1/2025;
b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2022, 15/5/2023, 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050 e 15/5/2055;
c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2023, 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029 e 1º/1/2031; e
d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/3/2022, 1º/9/2022, 1º/3/2023, 1º/9/2023, 1º/9/2024, 1º/3/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027 e 1º/9/2027.
II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir até 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);
III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11h30 de 5/10/2021, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.selic.ortm);
IV - divulgação do resultado: 5/10/2021, a partir das 12h30;
V - data de liquidação da venda: 6/10/2021;
VI - data de liquidação da revenda: 8/12/2021.
2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados a taxa de juros, expressa sob a forma anual considerando-se 252 dias úteis, com 3 (três) casas decimais, e o valor financeiro, em milhares de reais.
3. As propostas deverão ter curso no módulo Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de taxa única, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 5/10/2021, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$m/252 \text{ (n-m)/252}$$

$$PUrevenda = [PUvenda \times (1 + TJ/100) - CJ] \times (1 + TJ/100)$$

Na qual:

PUrevenda = preço unitário de revenda, arredondado na oitava casa decimal;

PUvenda = preço unitário de venda, conforme definido no primeiro parágrafo,

inciso III;

TJ = taxa de juros definida no quarto parágrafo;

m = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data do pagamento do cupom de juros (*);

CJ = cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso (*);

n = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data de liquidação da revenda (*);

(*) Não havendo o pagamento de cupom de juros durante o compromisso, "CJ" e "m" assumem valor zero.

7. As operações cujo título pague cupom de juros até a data do compromisso devem ser registradas no Selic sob o código 1047 e as demais, sob o código 1044.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - UASG 173030

Nº Processo: 19957006200202138. Objeto: Contratação da instituição Fundação Instituto de Administração (FIA) para inscrição de servidor da CVM no curso de pós-graduação intitulado "MBA em Gestão de Tecnologia da Informação", em formato online, mediante inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição e objeto singular. Declaração de Inexigibilidade em 04/10/2021. DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA. Superintendente Administrativo-financeiro. Ratificação em 04/10/2021. ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS. Superintendente Geral. Valor Global: R\$ 32.220,00. CNPJ CONTRATADA : 44.315.919/0001-40 FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO.

(SIDECE - 05/10/2021) 173030-17202-2021NE800013

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2018 - UASG 183039 - SURRS

Número do Contrato: 10/2017.

Nº Processo: 52602.000007/2019-64.

Dispensa. Nº 9/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS. Contratado: 02.016.440/0001-62 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2019.

(COMPASNET 4.0 - 01/01/2019).

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica 07/2021 Celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC) Processo SEI: 52402.004033/2021-32 Objeto: Promover o aprofundamento da relação entre o INPI e a ANPROTEC, estabelecendo diretrizes, tanto de curto quanto de longo prazo, com o objetivo de incrementar o conhecimento e a realização de negócios envolvendo propriedade industrial, por empresas e instituições vinculadas à ANPROTEC. Vigência: da data de publicação por 36 (trinta e seis meses) meses. Data de assinatura: Rio de Janeiro - RJ, 23 de setembro de 2021. Signatários: CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente do INPI; FRANCISCO SABOYA ALBUQUERQUE NETO - Presidente da ANPROTEC; ANGÉLICA MENDES SALLES - Diretora-Administrativa ANPROTEC.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 183038 - INPI

Nº Processo: 52402.001479/2021-13.

Pregão Nº 8/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Contratado: 04.198.061/0001-66 - AIR TIME ENGENHARIA E INSTALACOES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva para o imóvel situado à rua mayrink veiga nº 9 no rio de janeiro, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022. Valor Total: R\$ 1.289.999,88. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPASNET 4.0 - 05/10/2021).

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

EDITAL Nº 84/2021/CGRAI/DIR1/SUSEP

O Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos, da Coordenação-Geral de Julgamentos - CGJUL, da Diretoria Técnica 1 da SUSEP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 15414.614310/2019-30,

INTIMA Azul Nordeste - Associação de Proteção Veicular, CNPJ nº 24.552.223/0001-20, e, na qualidade de responsável solidário, Tony Jefferson Batista da Silva, CPF nº xxx.480.004-xx, que se encontram em local incerto e não sabido, a conhecerem da decisão do Coordenador(a)-Geral da Coordenação de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos que, em 31/03/2021 decidiu pela subsistência da representação lavrada contra esta sociedade, por infração ao disposto no artigo 757 do Código Civil c/c o artigo 24 e 113 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, com a aplicação da pena de multa prevista no artigo 17, no valor de R\$ 88.989,00, tendo em vista o limite definido no caput do artigo 113 do Decreto-Lei alterado pela Lei nº 13.195/2015.

Nos termos da legislação em vigor, ficam NOTIFICADOS dos seus direitos de interpor recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, no período de 60 (sessenta)

